LEI Nº 5.166 / 2011

Autoriza o Município a abrir crédito especial para arcar com despesas de manutenção do PROEJA – Programa de Educação de Jovens e Adultos – e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R$ 113.800,00 (cento e treze mil e oitocentos reais) para arcar com despesas de manutenção do PROEJA – Programa de Educação de Jovens e Adultos.

Art. 2º Para constituir os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, será anulada parte da seguinte dotação do orçamento vigente:

Dotação	***Valor***
02.07.12.361.0029.2.065-3.1.90.04-0173	R$ 113.800,00
TOTAL	**R$ 113.800,00**

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 3 de junho de de 2011.

Edson Teodoro da Silva

Secretário Municipal de Gestão Pública

José Porfírio de Oliveira Filho

Prefeito Municipal